



**EXMO SR
PRESIDENTE
COMISSÃO DISCIPLINAR DA REGIÃO OESTE**

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Liga Esportiva Fronteirista – LEF, na forma do artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo **FIGUEIRA/ CME PALMITOS X S.E.R.C. GUARANY** pela partida do CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FASE OESTE, ocorrida em 27/04/2025 às 15:30 horas, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

CARTÕES VERMELHOS: Item 8.0 da súmula



SABRINA DE ALMEIDA VOSNIAK
Diretora de Competições

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA

Fundada 02 de fevereiro de 1974

Endereço: Rua Primeiro de Maio, Nº 142, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000

www.lefsmo.com.br

PRESIDÊNCIA: lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com

COMPETIÇÕES: lef.competicoes@gmail.com

ARBITRAGEM: escalalef@gmail.com/ arbitragem.lef@gmail.com

Jogo: 2
27/04/2025 15:30

FIGUEIRA/CME PALMITOS

2 X 1

S.E.R.C. GUARANY

ESTÁDIO DOS IMIGRANTES (SEDE OLDENBURG) / PALMITOS

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA

SÚMULA ON-LINE

Súmula publicada em undefined

Campeonato: ESTADUAL FASE OESTE LOJAS QUERO QUERO 2025

Jogo: 2 - FIGUEIRA/CME PALMITOS x S.E.R.C. GUARANY

Data: 27/04/2025 Horário: 15:30

Placar Final: 2 X 1

Fase: 1ª FASE Rodada: 1ª RODADA

Local:

ESTÁDIO DOS IMIGRANTES (SEDE OLDENBURG) /

PALMITOS

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro: CRISTIAN ADELMO SAATKAMP

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Árbitro Assistente 1: MICHEL BAVARESCO

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Árbitro Assistente 2: ERICK MATHEUS PÖTTKER

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Quarto Árbitro: JOAO PEDRO DOS SANTOS BRITO

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Delegado: NATHALY RUCKS FIGUEIREDO

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Inspetor:

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	15:20	Atraso:	00:00	Entrada do Mandante:	16:29	Atraso:	00:00
Entrada do Visitante:	15:20	Atraso:	00:00	Entrada do Visitante:	16:31	Atraso:	00:00
Início 1º Tempo:	15:30	Atraso/Paralis.:	00:00	Início 2º Tempo:	16:33	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	16:18	Acréscimo:	00:03	Término do 2º Tempo:	17:24	Acréscimo:	00:06

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

FIGUEIRA/CME PALMITOS				S.E.R.C. GUARANY			
Nº	Nome	T/R*	BID	Nº	Nome	T/R*	BID
23	 MATEUS RAFAEL DICKEL MULLER	GT	835.956	1	 GEOVANI VALLER	G T	351.030
3	 RODRIGO DANIEL BREUNIG	T	542.477	2	 JUARES RODRIGUES PADILHA	T	10.535
4	 EVERTON ANDRE SCHNEIDER	T	442.347	3	 DIEGO LUIZ COLTRO	T	10.546
5	 LEANDRO MONTEIRO FREIRE	T	697.620	4	 JOVANO COSTA FAGUNDES	T	10.531
7	 MARCELO REGINATO	T	368.542	5	 LEONIR GONCALVES	T	185.438
8	 JOÃO VICTOR KAUER	T	25.900	6	 GUSTAVO POLESE	T	428.130
14	 DARLAN CRISTIANO DANELUZ	T	19.208	7	 JONILSON ANTONIO MENEZES DA SILVA	T	760.177
15	 DAVID NASCIMENTO DA SILVA	T	777.991	8	 MAURI DE SOUZA RODRIGUES	T	10.534
17	 GABRIEL FRANZMANN SANGALLI	T	448.537	9	 ALYSSON COSTA	T	608.270
19	 GILMAR HENRIQUE BERGMANN LUCCA	T	331.995	10	 ELTON DALLA SANTA	T	360.350
21	 VANDERLEI DOS SANTOS STEINHORST	T	344.226	22	 MAICON VIEIRA BUENO	T	347.972
20	 EDUARDO HENRIQUE BOHN	R	836.516	11	 JOÃO AUGUSTO ROVER GIORDANI	R	10.532

Nº Nome	T/R* BID	Nº Nome	T/R* BID
22 ALISON MARIGA	R 25.906	14 ADRIANO DA LUZ CAMARGO	R 184.348
27 FERNANDO ANDRE PEREIRA DA COSTA	R 421.624	15 LUCAS LEOCIR BLEADOW DOS SANTOS	R 836.752
		16 GUILHERME ANTUNES DOS SANTOS	R 352.386
		17 GILDOMAR JUNIOR DA SILVA	R 332.666
		20 EDUARDO DE ALMEIDA LIMA	R 908.172
		21 SAMUEL JOSÉ SALES	R 608.272
		25 JULIO HEMRY GIACOMELLI TONETT	R 10.541
Capitão: 3 - RODRIGO DANIEL BREUNIG		Capitão: 3 - DIEGO LUIZ COLTRO	

* T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

FIGUEIRA/CME PALMITOS		S.E.R.C. GUARANY	
Treinador:	CESAR CIRINO DE ALMEIDA	Treinador:	MARCELO BATISTEL
Auxiliar Técnico:	TIAGO ROSSI - ID: 2927	Auxiliar Técnico:	PAULO ROBERTO DA SILVA - ID: 2904
Preparador Físico:	GUILHERME BIOLCHI	Preparador Físico:	LUIS FELIPE CAUS - ID: 3662
Treinador Goleiro:		Treinador Goleiro:	
Médico:		Médico:	
Massagista:	SYLVIO VORTMANN	Massagista:	HENRIQUE JEAN CECHIN - ID: 2963

5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
35	1T	17	A FAVOR	GABRIEL FRANZMANN SANGALLI	FIGUEIRA/CME PALMITOS
23	2T	7	A FAVOR	MARCELO REGINATO	FIGUEIRA/CME PALMITOS
12	2T	4	A FAVOR	JOVANO COSTA FAGUNDES	S.E.R.C. GUARANY

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
9	1T	5	LEANDRO MONTEIRO FREIRE	Por impedir um ataque promissor calçando ou dando uma entrada em um adversário.	FIGUEIRA/CME PALMITOS
10	2T	8	JOÃO VICTOR KAUER	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	FIGUEIRA/CME PALMITOS
45	1T	4	EVERTON ANDRE SCHNEIDER	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	FIGUEIRA/CME PALMITOS
49	2T	27	FERNANDO ANDRE PEREIRA DA COSTA	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	FIGUEIRA/CME PALMITOS
37	2T	16	GUILHERME ANTUNES DOS SANTOS	Por impedir um ataque promissor puxando, segurando ou empurrando um adversário.	S.E.R.C. GUARANY
38	2T	11	JOÃO AUGUSTO ROVER GIORDANI	Por impedir um ataque promissor calçando ou dando uma entrada em um adversário.	S.E.R.C. GUARANY
38	1T	22	MAICON VIEIRA BUENO	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	S.E.R.C. GUARANY

7.0 - CARTÕES VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
30	1T	2	JUARES RODRIGUES	Expulsei de forma direta aos 30 minutos do primeiro tempo o atleta camisa numero 02 da equipe SERC Guarany Sr. Juares Rodrigues Padilha, por impedir uma oportunidade clara de gol, da equipe adversária, com um calço em seu adversário na disputa da bola. Após expulso, o Sr. Juares	S.E.R.C. GUARANY

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe	
			PADILHA	saiu de campo de jogo normalmente. - .		
8.0 - PENALIDADES DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA						
Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome	Motivo	Equipe	Cartão
31	1T	0	MARCELO BATISTEL	Expulsei de forma direta aos 31 minutos do primeiro tempo o técnico da equipe SERC Guarany Sr. Marcelo Batistel por discordar com gestos e palavras da decisões da arbitragem, acusando o árbitro da partida de roubo, proferindo as seguintes palavras: "Você está roubando". Após expulso, o Sr. Marcelo se recusou a sair do campo de jogo normalmente, tendo que ser acompanhado pela equipe de segurança.		VERMELHO
9.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES						
Trabalharam de maqueiros nesta partida os Srs: Douglas Camara (CPF 081.***.***-29) e Odacir Zemiani (CPF 862.***.***-20).						
10.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS						
Acréscimos da partida para repor o tempo paralisado com substituições e atendimento a atletas supostamente lesionados.						
11.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS						
Nada Consta						
12.0 - SUBSTITUIÇÕES						
Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu		
1	INTERVALO	FIGUEIRA/CME PALMITOS	<input type="radio"/> ALISON MARIÁ (22)	<input type="radio"/> GILMAR HENRIQUE BERGMANN LUCÇA (19)		
17	2T	FIGUEIRA/CME PALMITOS	<input type="radio"/> EDUARDO HENRIQUE BOHN (20)	<input type="radio"/> GABRIEL FRANZMANN SANGALLI (17)		
42	2T	FIGUEIRA/CME PALMITOS	<input type="radio"/> FERNANDO ANDRE PEREIRA DA COSTA (27)	<input type="radio"/> VANDERLEI DOS SANTOS STEINHORST (21)		
35	1T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> JOÃO AUGUSTO ROVER GIORDANI (11)	<input type="radio"/> ALYSSON COSTA (9)		
1	INTERVALO	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> LUCAS LEOCIR BLEWOW DOS SANTOS (15)	<input type="radio"/> LEONIR GONCALVES (5)		
17	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> ADRIANO DA LUZ CAMARGO (14)	<input type="radio"/> MAURI DE SOUZA RODRIGUES (8)		
17	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> EDUARDO DE ALMEIDA LIMA (20)	<input type="radio"/> MAICON VIEIRA BUENO (22)		
17	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> GILDOMAR JUNIOR DA SILVA (17)	<input type="radio"/> JONILSON ANTONIO MENEZES DA SILVA (7)		
27	2T	S.E.R.C. GUARANY	<input type="radio"/> GUILHERME ANTUNES DOS SANTOS (16)	<input type="radio"/> DIEGO LUIZ COLTRO (3)		
**1T = 1º Tempo 2T = 2º Tempo INT = Intervalo						



COMISSÃO DISCIPLINAR REGIÃO OESTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Disciplinar da Região Oeste de Santa Catarina,

Processo nº 01/ 2025

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMISSÃO DISCIPLINAR vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 do CBJD e em virtude dos fatos trazidos no relatório da arbitragem, na partida entre FIGUEIRA/ CME PALMITOS X S.E.R.C. GUARANY pela partida do CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL FASE OESTE, ocorrida em 27/04/2025 às 15:30 horas, oferecer a DENÚNCIA em face de:

- A. **MARCELO BATISTEL**, técnico da equipe Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Guarany, foi expulso de forma direta por "*Discordar com gestos e palavras da decisões da arbitragem, acusando o árbitro da partida de roubo, proferindo as seguintes palavras: "Você está roubando". Após expulso, o Sr. Marcelo se recusou a sair do campo de jogo normalmente, tendo que ser acompanhado pela equipe de segurança. -*"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 caput 1º e 2º, inciso I e II**, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, verbis:

Art. 258: *Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva tipificada pelas demais regras deste Código.*

- I.** *Desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento; (AC).*
- II.** *Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.*

Pena: *suspensão de uma a seis partidas.*

Face o exposto, requer-se:

- a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;



b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;

c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.

Pelo deferimento, São Miguel do Oeste, 03 de junho de 2025.

CLEOCIMAR

PEREIRA

DIAS:03809106917

Assinado de forma digital por
CLEOCIMAR PEREIRA
DIAS:03809106917
Dados: 2025.06.05 08:26:00
-03'00'

CLEOCIMAR PEREIRA DIAS

Procurador



COMISSÃO DISCIPLINAR REGIÃO OESTE

Processo nº 01/ 2025

Com fundamento no artigo 9º recebo a denúncia e encaminho a Secretaria, para que seja marcada sessão para o dia 19/06/2025, com início às 09h30min.

Cite-se as partes envolvidas e proceda a intimação também dos membros da Comissão Disciplinar da Região Oeste.

Chapecó, 11 de junho de 2025.

CHRISTIAN MAX
DE ANDRADE

Assinado digitalmente por CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
A3, CN=BR, CN=CP=Brasil, OU=AC OAB, OU=55943209000143, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Razão:
Localização:
Data: 2025.06.11 17:53:55-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Presidente Comissão Disciplinar



COMISSÃO DISCIPLINAR REGIÃO OESTE

ATA DE JULGAMENTO Nº 01/ 2025

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Região Oeste, Sr. CHRISTIAN MAX DE ANDRADE, reuniram-se aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, os Auditores da Comissão Disciplinar da Região Oeste, estando presentes os Auditores CHRISTIAN MAX DE ANDRADE (presidente em exercício), Lucas Mignoni, Ariel Ângelo Rizzo Stedile, Cleocimar Pereira Dias (procurador), e o secretário Jean Marcos Chieza Colle (em exercício). Havendo quórum legal.

1 - PROCESSO 01/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: FIGUEIRA/ CME PALMITOS X S.E.R.C. GUARANY

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – MARCELO BATISTEL

Equipe: S.E.R. GUARANY

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Discordar com gestos e palavras das decisões da arbitragem, acusando o árbitro da partida de roubo, proferindo as seguintes palavras: "Você está roubando". Após expulso, o Sr. Marcelo se recusou a sair do campo de jogo normalmente, tendo que ser acompanhado pela equipe de segurança. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto **Art. 258 caput 1º e 2º, inciso I e II** do CBJD, todos do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, reconhecer a prescrição da denúncia, e absolver o denunciado.

2 - PROCESSO 02/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

JOGO: S.E.R.C. GUARANY X CRM

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – CLÁUDIO FRANDALOSO

Equipe: CLUBE RECREATIVO MARAVILHA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Você e caseiro, não apita nada, está com medo dos caras, fraco, tem segurança seu morto. Cito que ao deixar campo de jogo do lado de fora na arquibancada continuou a ofender e xingar a



equipe de arbitragem com as seguintes palavras, vocês têm que apanhar sempre, seus ladrões, não enxergam nada seus merdas, bosta e caseiros. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 inciso I e II e Art. 243 - F caput 1º e 2º** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, reconhecer a nulidade referente a denúncia do artigo 258 do CBJD. Condenar o denunciado a pena de 05 (cinco) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com base no artigo 243 F, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02(dois) jogos de suspensão**.

3 - PROCESSO 03/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: YPIRANGA F.C. X S.E.R. GUARANY

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Relato que aos 26 e 27 minutos do segundo tempo, enquanto o jogo estava paralisado para atendimento ao atleta da equipe mandante, torcedores identificados com a camisa do Ypiranga, arremessaram líquidos e objetos identificados como chopp e britas em direções aos atletas da equipe visitante, tanto que o líquido acabou acertando o assistente 02. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 213 caput 1º, 2º e 3º e inciso I, II e III**, todos do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de R\$ 1.000,00 (mil) reais com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena no valor de **R\$ 500,00(quinhetos) reais**.

Atuou em sua defesa o Srº MATEUS SMANIOTTO DA PAIXÃO, Advogado do Clube.

4 - PROCESSO 04/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

JOGO: ASS.GRÊMIO UNIÃO X C.E.R. OURO VERDE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – CLENO ORTH

Equipe: ASSOCIAÇÃO GRÊMIO UNIÃO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Por reclamar de maneira acintosa as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras (vão começar apitar tudo contra nos de novo) (não sabem apitar vão ter que fazer cursinho de



novo seus ruim), (vocês tem que apitar fraldinha) (não enxergam nada) (tudo contra nós sempre). Informo que após expulso o mesmo se recusou a deixar o campo de jogo, só se retirou quando o quarto arbitro falou que ia chamar a segurança para retirar o mesmo. Cito que já do lado de fora do campo na arquibancada o mesmo continuou a ofender e xingar o árbitro da partida com as seguintes palavras (você e ladra, seu fraco, safado, só sabem roubar de nós, hoje vocês vão ver aqui). -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258 § 1º E 2º e 243 - F** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 07 (sete) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **03(três) jogos de suspensão.**

PROCESSO Nº 05/ 2025: CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL - FASE OESTE 2025.

Denunciado: ADELIR PESAVENTO – MASSAGISTA DA EQUIPE AJAP/ FMEC PINHALZINHO

Enquadramento: Art. 258, 258-B e 243-F do CBJD.

5 - PROCESSO 05/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: LUCAS MIGNONI

JOGO: S.E.R. AJAP/ FMEC PINHALZINHO X C.E.R. OURO VERDE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – ADELIR PESAVENTO

Equipe: AJAP/ FMEC PINHALZINHO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

" Por reclamar de forma acintosa, com palavras e gestos, das decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "você tá de sacanagem, você é muito ruim." Após expulso mostrou resistência para sair das imediações do campo de jogo, invadindo-o e vindo em minha direção com o dedo em riste e proferindo ainda as seguintes palavras: "eu já sabia quando saiu a escala, o Fabiano me falou na sexta-feira que você era muito ruim, seu merda". Relato ainda que, após o fim da partida, quando nos deslocávamos para o estacionamento, o referido estava às margens do portão do campo de jogo e continuou a insultar a equipe de arbitragem, proferindo as seguintes palavras: podem passar por aqui na nossa frente, aqui não tem nenhum bandido, mas você vai ver os lances na televisão hoje de noite pra ver a merda que você fez aqui." Informo que me senti ofendido em minha honra e moral pelas atitudes aqui citadas e praticadas pelo referido massagista. -"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **Art. 258, 258-B e 243 - F** do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02 (dois) jogos de suspensão.**



6 - PROCESSO 06/2025 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ÂNGELO RIZZO STEDILE

Campeonato Estadual de Futebol Não Profissional - Fase Oeste 2025

1 – FIGUEIRA/ CME PALMITOS

RECURSO VOLUNÁRIO EQUIPE FIGUEIRA/CME PALMITOS:

DECISÃO:

Por maioria de votos, tendo sido vencido a Procuradoria, para prover o recurso voluntário interposto pela equipe FIGUEIRA/CME PALMITOS, e reconhecer a anulação do ofício 02/2025, deixando de surtir seus efeitos legais, devolvendo os pontos ao FIGUEIRA/CME PALMITOS.

Pelo deferimento, São Miguel do Oeste, 20 de junho de 2025.

CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Presidente